



EXTRATO - CAUSP/CE

EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE REGISTRO DE
CANDIDATURA NAS ELEIÇÕES 2026 DO CAU

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2026, o Coordenador da Comissão Eleitoral do estado de São Paulo - CE-SP, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agosto de 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das eleições 2026 do CAU, DIVULGA o extrato de JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo (CAU/SP):

CHAPA: 01 – CAU PRA TODA HORA RESPONSÁVEL PELA CHAPA: CAMILA MORENO DE CAMARGO E RAFAEL PAULO AMBROSIO	
Decisão da CE-SP:	Pedido de registro de candidatura INDEFERIDO

CHAPA: 02 – R.E.S.E.T RESPONSÁVEL PELA CHAPA: EDER ROBERTO DA SILVA	
Decisão da CE-SP:	Pedido de registro de candidatura INDEFERIDO

CHAPA: 03 – A.U.R.A. RESPONSÁVEL PELA CHAPA: ANA PAULA PRETO RODRIGUES, MARIA ISABEL RODRIGUES PAULINO E PATRÍCIA RODRIGUES QUESADA	
Decisão da CE-SP:	Pedido de registro de candidatura INDEFERIDO

Os motivos dos indeferimentos dos pedidos de registro de candidatura supracitados estão indicados na Deliberação de Comissão nº 011/2026 - CE-CAU/SP, a ser publicada no [Portal de Transparência do CAU/SP](#).

O prazo para promover as substituições necessárias à regularização da composição de chapa, promover as substituições dos candidatos declarados irregulares ou interpor recursos contra o resultado do julgamento é de **28 a 29 de setembro de 2026**, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional - SiEN.

Caso o SiEN apresente instabilidade e não permita a adoção das providências necessárias, a chapa interessada deverá, dentro do prazo acima indicado, comunicar a CE-SP das dificuldades enfrentadas, sendo obrigatória a inclusão de documentos que demonstrem a impossibilidade de realizar as ações no sistema, a exemplo de prints e/ou gravações de tela.

Weber Sutti**Coordenador da Comissão Eleitoral do Estado de São Paulo**
CE-SP

Documento assinado eletronicamente por **Weber Sutti, Usuário Externo**, em 25/09/2026, às 10:36 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **0004C077** e informando o identificador **1159735**.

